

Prefeitura Municipal de João Dourado

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº462 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção ao Câncer de Pele.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Incluir programa de Prevenção ao câncer de pele como atividade extracurricular obrigatória no ensino de educação infantil, Fundamental I e II do ensino municipal;

Art. 2º - O programa consiste na organização de palestras/campanhas educativas para orientação da prática de exposição ao sol;

Art. 3º - Esta lei tem por finalidade:

I- Combater a incidência de câncer de pele no município de João Dourado;

II- Fomentar a formação dos educadores de modo que eles possam estar habilitados para ensinar medidas preventivas do câncer de pele.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rui Dourado Araujo

Prefeito Municipal

